



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.471

DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte...

Lei:-

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial na Lei n.º 1.434, de 30 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2010 em seus respectivos anexos, no órgão Câmara Municipal de Dumont, Código Local 010100, na Funcional Programática 01.031.0001, na Ação 1012, denominada “Construção do Prédio da Câmara”, a seguinte categoria econômica:

01 – LEGISLATIVO

0101- CÂMARA MUNICIPAL

010100- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1012.0000- Construção do Prédio da Câmara

4.4.90.92.00 - Despesas de Capital de Exercícios Anteriores.....R\$ 99.754,86

Artigo 2º. Para a cobertura da abertura deste crédito especial, e categoria econômica 4.4.90.92.00 – Despesas de Capital de exercícios anteriores serão utilizadas por superávit financeiro, as disponibilidades financeiras, apuradas por anulação de restos a pagar do exercício de 2009, da mesma ação 1012, por transferência de crédito e direito.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º. Ficam mantidas inalteradas as demais ações e valores constantes da Lei n.º 1.434/09 que estima a Receita e Fixa a despesa para o Exercício de 2010 (LOA).

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Dumont, 11 de agosto de 2010.

ORIGINAL ASSINADA

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria**